Abril/2019

Lavanderia & Trabalho

Órgão Informativo do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Empresas de Lavanderia do Estado de São Paulo - SINTRALAV
E-mail: sintralav@sintralav.org.br

CAMPANHA SALARIAL 2019

4,67% Esse é o índice de correção dos salários da categoria

Piso Salarial passa para R$ 1.282,17

Mantendo a tradição de luta em defesa dos trabalhadores em lavanderias do Estado de São Paulo, o Sintralav conquistou um reajuste salarial de 4,67% no piso salarial da categoria profissional. Assim, a partir de 1º de abril de 2019, nenhum trabalhador em lavanderia na base territorial do Sintralav poderá receber salário menor que R$ 1.282,17 por mês.

Desde a fundação do sindicato, sempre conseguimos, com muito empenho e negociações, às vezes tensas e até com greves, reajustes que garantiram no mínimo a reposição da perda salarial integral, em alguns casos, aumento real de salário.

"Podemos dizer que somos uns dos poucos Sindicatos de trabalhadores a manter essa conquista, afirma o presidente do nosso sindicato", Roberto Scalize.

Reajuste Salarial para os demais salários

Igualmente, para os trabalhadores cujos salários estão acima do piso salarial da categoria, seus vencimentos também serão corrigidos de forma linear pelo índice de 4,67%. Entendemos ser muito importante a reposição da perda salarial para todos os trabalhadores, até porque contribuem da mesma forma para o sucesso da empresa.

Cesta Básica e Auxílio à Maternidade também aumentaram

Conquistamos também o aumento para os demais benefícios, que serão corrigidos pelo reajuste de 4,67%.

É o caso do Auxílio à Maternidade, que passou de R$ 245,00 para R$ 256,43 por mês. Esse benefício é concedido aos trabalhadores(as) pelas empresas até a criança completar 1 ano de idade, não necessitando de comprovação de tais gastos em qualquer instituição (creches).

O Tíquete Cesta Básica também foi reajustado, e agora passará a ser de R$ 109,03 por mês. Esse é outro importante benefício, pois não há em lei obrigação imposta ao empregador para sua concessão. Ele é, sim, fruto da negociação efetuada pelo SINTRALAV, que, por meio da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) torna obrigatório o pagamento desse benefício.

Outros importantes benefícios foram mantidos

Todos os anos os diretores do Sintralav se empenham para manter diversas cláusulas, sociais e econômicas, nas CCT's. Nem sempre é uma tarefa fácil, pois alguns benefícios não estão previstos em lei, ou a ela se sobrepoem. Por isso, é preciso muita negociação e união para conseguir manter esses benefícios.

É importante ressaltar que o que for negociado com o sindicato patronal e constar na CCT, tem força de lei e se sobrepõe, inclusive, à própria CLT.

Confira, a seguir, alguns desses importantes benefícios que são conquistas do Sindicato dos Trabalhadores em Lavanderia do Estado de São Paulo – Sintralav.

PLR (Participa o nos Lucros ou Resultados)

Previsto na lei federal 10.101/2000, que regula a participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados das empresas como instrumento de integração entre o capital e o trabalho e como incentivo à produtividade, nos termos do art. 7º, inciso XI, da Constituição. O fato da existência de lei específica não obriga por si só o pagamento da PLR e sim, deve ser negociada entre empresários e trabalhadores através de seus sindicatos. Pelo fato do setor de lavanderias ser composto em sua maioria por empresas com até 10 funcionários, entendemos que o mais apropriado é a instituição da PLR por meio de Convenção Coletiva de Trabalho. Novamente conseguimos manter essa cláusula em nossa CCT, que beneficia toda a categoria.

Homologações

Outro tópico importante que garante os direitos básicos do trabalhador que for demitido. Não obstante a lei permitir que o acerto de contas, ou seja, rescisão do contrato de trabalho com mais de 12 meses de duração, possa ser feito no âmbito da empresa, o SINTRALAV, mais uma vez, assegura em CCT que as empresas devem efetuar as homologações no sindicato. Igualmente, pela CCT, a prática irregular de homologações em Tribunais ou Câmaras de Arbitragem é terminantemente proibida. Somente o SINTRALAV pode efetuar homologações de contratos de trabalho, assegurando com isso total lisura no processo de acerto de contas efetuada pelas empresas. Caso você, trabalhador, saiba de prática irregular cometida pela empresa, denuncie ao sindicato.

Adicional Noturno

Em nossa CCT mais uma vez ficou garantido o adicional noturno de 30%, sobre o valor da hora diurna, sendo esta mais uma conquista do sindicato. Vale ressaltar que o artigo 73 da CLT prevê um índice de apenas 20.

Contrato de Experiência

Em nossa CCT o SINTRALAV garantiu que um funcionário recém-admitido na empresa poderá cumprir, no máximo, 75 dias de trabalho em experiência. Ele poderá passar por um período de experiência de 45 dias, como é de praxe, e ser prorrogado por mais 30 dias.

Por lei (parágrafo único do artigo 445 da CLT), esse prazo pode chegar a 90 dias de experiência. Ou seja, nosso sindicato garante 15 dias a menos de prazo de experiência para que o funcionário possa ter seu contrato de trabalho estendido por prazo indeterminado.

Seguro Desemprego

O seguro desemprego é um benefício pago pelo governo para aqueles trabalhadores que foram dispensados sem justa causa. O pagamento desse benefício é feito de três a cinco parcelas, dependendo do tempo trabalhado e serve também como um auxílio para que o empregado brasileiro possa se manter e ir à busca de um novo emprego.

É possível que, por culpa da empresa, a homologação do funcionário demitido não seja efetuada dentro dos prazos legais, o que pode acarretar a perda desse benefício pelo funcionário. O SINTRALAV garantiu na CCT que se isso ocorrer, a empresa deverá arcar com o pagamento.

Proibição de contratação de mão de obra terceirizada

Nossa CCT proíbe que as empresas de lavanderia contratem mão de obra terceirizada, seja através de cooperativas, empresas de agenciamento, contrato de empreitada e similares na execução da atividade fim das empresas. Entendemos ser muito importante tal proibição, pois tais trabalhadores prestadores de serviço não estariam cobertos pelos benefícios de nossa CCT.

Caso a lavanderia descumpra tal determinação, deverá pagar uma multa mensal de 20% do salário em favor do empregado prejudicado.

Acordo de horário de trabalho

Nenhuma empresa de lavanderia que esteja na base de abrangência do SINTRALAV poderá obrigar seus funcionários a trabalharem mais de 44 horas semanais, ou a trabalhar aos domingos e feriados. Qualquer jornada de trabalho não poderá exceder o limite mencionado e, se incluir domingos e feriados, deve a empresa negociar um Acordo Coletivo (ACT) com o SINTRALAV.

É mais um dispositivo para garantir que os trabalhadores em lavanderia não sejam lesados.

Ausência para acompanhamento de filhos menores ao médico

Essa é outra grande conquista do Sintralav para os trabalhadores(as) da categoria. Quem precisar se ausentar do serviço para levar filho(a) menor de 14 anos ou inválido(a)/incapaz ao médico, terá 5 dias por ano abonados. Essas faltas devem ser justificadas com a apresentação de atestado médico ou odontológico. Por lei, as empresas se obrigam a abonar apenas um dia por ano.

Vale transporte

Apesar de esse benefício constar em lei específica e ser obrigatória sua concessão pelas empresas, nossa negociação inova na justa medida que determina seu fornecimento independente do meio de transporte utilizado pelo trabalhador. Se você, trabalhador(a), se locomove para o trabalho de bicicleta, moto, carro ou até mesmo a pé, a empresa deve conceder esse benefício.

Registro de empregados

Nossa CCT determina que a Carteira de Trabalho (CTPS) seja devolvida ao trabalhador pela empresa em 48 horas, após sua entrega, e devidamente registrada. A ausência do devido registro sujeita a empresa a uma multa de 20% do piso normativo, ou seja, R$ 256,43 por mês trabalhado, sem registro. Denuncie ao SINTRALAV a prática do trabalho sem registro em sua empresa. Se for o caso, o SINTRALAV tomará as medidas cabíveis para solucionar o problema.

Seja um associado do Sintralav

É sempre importante lembrar que todas essas conquistas são fruto da união da categoria em torno de seu sindicato. Por isso, é fundamental que o SINTRALAV tenha o maior número de associados possível. Isso demonstra a força dos trabalhadores em lavanderias e conta muito na hora de negociar com os patrões.

E para se sindicalizar agora ficou ainda mais fácil e prático. Isso pode ser feito através do novo serviço disponibilizado pelo SINTRALAV, que é o nosso aplicativo "SINTRALAV" que pode ser baixado gratuitamente em seu smartphone ou tablet, rapidamente pelo Google Play ou Play Store.

EXPEDIENTE

"Lavanderia & Trabalho" é uma publicação do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Empresas de Lavanderia do Estado de São Paulo - SINTRALAV.

Sede: Rua Retiro Grande, 101 - 3º andar - Conj. 31/33 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03306-040
Fone: (11) 3259-5227 - **E-mail**: sintralav@sintralav.org.br
Diretor responsável: Roberto Scalize - **E-mail:** r.scalize@sintralav.org.br
Jornalista Responsável: Erick Vizoki (MTb 41.675-SP)

Abril/2019